

Lei n.º 453, de 18 de setembro de 2009.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR 01 (UM) PROFESSOR EM
CARÁTER EMERGENCIAL.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) professor, Área 2, Língua Inglesa, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 10 horas semanais, pelo período de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Paulo, da localidade de Linha do Rio, a contar de 21 de setembro de 2009.

Art. 2.º - A contratação referida no artigo 1.º, da presente Lei, será rescindida automaticamente no momento em que houver o retorno da professora titular do cargo.

Art. 3.º - A remuneração será equivalente aos professores de carreira, prevista no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDELARIA.

18 de setembro de 2009.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
18 de setembro de 2009.

Agente Adm. Auxiliar